



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

EMENDA Nº 16 À LEI ORGÂNICA, de 20 de dezembro de 2024

EMENTA: Altera a alínea “b” do inciso IX do artigo 43 da Lei Orgânica do Município de Formosa do Oeste.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE, promulga, nos termos do § 2º do art. 24 da Lei Orgânica do Município de Formosa do Oeste, a seguinte Emenda:

Art. 1º A alínea “b” do inciso IX do artigo 43 da Lei Orgânica do Município, passa a vigorar com a seguinte redação:

“b) o projeto de lei das diretrizes orçamentárias (LDO), até o dia trinta e um de agosto de cada exercício, que será devolvido para sanção até o dia quinze de dezembro.”

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Formosa do Oeste Câmara Municipal , 20 de dezembro de 2024.

(assinado digitalmente)
Edinaldo de Jesus Sobral
Presidente